DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos de enfermagem, a serem utilizados no Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. O certame será do tipo **"Menor Preço por item"**. A sessão pública eletrônica terá início a partir das 09h00m (horário de Brasília/DF) do dia 27/09/2023, através do site http://186.224.1.38:8079/comprasedital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacaoalvaro@gmail.com e/ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 15 de Setembro de 2023. Adilson de Oliveira Lopes – Prefeito Municipal.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCAAC Nº 71/2023.

Designa mesários para atuar no Processo de Escolha do novo Conselho Tutelar, no pleito do dia 1º de outubro de 2023.

EDNÉIA HELENA PEREIRA DA SILVA, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os mesários abaixo nominados, nos termos dos incisos VII e XIV do art. 8º da Resolução CMDCAAC nº 62/2023, para comporem as mesas receptoras e apuradoras de votos, das seções eleitorais a serem instaladas na EMEF. Governador Mário Covas, localizada na Avenida Santa Cecília, nº 198, para condução do Processo de Escolha do Conselho Tutelar:

1 - Andreia dos Santos Fernandes Correia;
2 - Adrieli Aparecida da Silva;
3 - Carmen Lúcia dos Santos;
4 - Cristiane Aparecida Correia;
5 - Luciene Cristina Fernandes;
6 - Marta Gonçalves de Oliveira Pantaroto;
7 - Regina de Cássia da Silva;
8 - Rosiane Cristina dos Santos; e
9 - Sophia Nobre Gonçalves.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento de um dos designados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará mesários substitutos, quantos forem necessários para completar a mesa receptora e apuradora de votos.

Art. 2º. Compete aos mesários:

I - receber os votos dos eleitores;

II - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

III - manter a ordem, para o que disporá de força pública necessária;

IV - comunicar ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que providenciará imediatamente as ocorrências cuja solução deste dependerem;

V - lavrar a ata da eleição;

VI - apurar os votos;

VII - participar da recontagem de votos, caso necessário;

VIII - organizar os eleitores perfilados;

IX - verificar se o eleitor está apto a votar, mediante a conferência dos documentos apresentados; e

X - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas em instruções.

Art. 3º. O servidor municipal convocado para atuar nas mesas receptoras e apuradoras de votos, terão direito a dispensa do trabalho em dobro dos dias trabalhados.

Art. 4º. Os mesários ficam convocados para reunião que realizar-se-á no dia 18 de setembro de 2023, na EMEF. Governador Mário Covas, localizada na Avenida Santa Cecília, nº 198, as 14 horas, para a devida capacitação e demais orientações.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Álvaro de Carvalho, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

EDNÉIA HELENA PEREIRA DA SILVA
Presidente CMDCAAC

.....